

Resolução nº 16/2021 – IRATI – Pró-Reitoria Acadêmica

“Aprova o Regulamento de Estágio de Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati”.

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de Estágio do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real, Campus Irati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irati, 16 de dezembro de 2021.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPO REAL



REGIMENTO INTERNO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real Campus Irati terá caráter obrigatório dentro da demanda que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, levando em consideração as competências e habilidades previstas no perfil do egresso, fazendo com que haja um diálogo muito próximo e aberto, no sentido de interação com todos os ambientes próprios e/ou conveniados para a realização do estágio. Sendo acompanhado pela Pró Reitoria Acadêmica.

Art. 2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios levam em consideração a seguinte legislação vigente:

- a) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 3º. Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório é necessário que:

- a) O estudante esteja regularmente matriculado em seu curso de graduação (o que implica estar incluído numa apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho), estando em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas, mantendo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Exista um professor supervisor de estágio de acordo com as áreas de estágio do curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real

Campus Irati;

- c) Exista uma unidade concedente de estágio, devidamente conveniada dentro dos prazos e padrões estipulados pela Instituição, podendo ser a própria Instituição a cedente do estágio;
- d) Existam documentações pertinentes para a realização de estágio, seja em forma de convênios, contratos ou demais registros que comprovem a realização do estágio.

Art. 4º. As atividades do Estágio Supervisionado Curricular constituem-se de:

- a) Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática nas áreas e linhas de formação do estudante, observando sempre o perfil do egresso;
- b) Vivências que contribuam para a formação do estudante, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-administrativas e científica artísticas, bem como de relacionamento humano e generalista;
- c) Atividades de campo nas quais ocorrerão relações de aprendizagem estabelecidas entre o supervisor de estágio e o estudante;
- d) Inserção gradativa do estudante no processo de profissionalização;
- e) Estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico, humanístico e ético;
- f) Oportunidade de integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade;
- g) Momento de síntese das articulações de práticas pedagógicas que integram o saber, o saber fazer e saber conviver, principalmente de forma interdisciplinar.

Art. 4º. No Curso de Enfermagem o estágio será desenvolvido nos vários segmentos de ensino formal que assegure a participação efetiva do aluno em atividades relacionadas diretamente com a orientação acadêmica do curso; em hospitais, postos de saúde, UPAs, Samu, da mesma forma poderão ser feitas

atividades de estágio em comunidades, creches e/ou escolas, abrigos e APAES. O Estágio deverá apresentar carga horária mínima de 20% referente a carga horária total do curso.

Art. 5º. A prática de ensino ou o estágio profissional supervisionado deverá possibilitar as seguintes experiências:

- a) Conhecimento/mapeamento da realidade;
- b) Co-atuação na prática profissional.

Parágrafo Único: O estágio estará sob a supervisão do Coordenador do curso, e contará com a colaboração dos supervisores e orientadores de estágio, do campo específico a ser determinado para cada semestre correspondente a disciplina proposta a ser desenvolvida.

Art. 6º. O Centro Universitário Campo Real Campus Irati, através da Coordenação do Curso, manterá convênio com estabelecimentos de reconhecida capacidade e seriedade, que aproveitarão o potencial do estagiário dentro de sua área de atuação. O estágio também poderá ser realizado conforme escolha do aluno, desde que o estabelecimento por ele escolhido atenda aos requisitos básicos para a realização do estágio e tiver um profissional Enfermeiro como supervisor/orientador.

CAPÍTULO II

OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 7º. O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo central interligar o estudante com o mundo do trabalho e as comunidades na qual atuarão como agentes transformadores da realidade social. Tendo como subsídio para o trabalho as questões teórico-práticas desenvolvidas no decorrer do curso e promovendo a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos à prática profissional, através de atividades desenvolvidas no âmbito da assistência de enfermagem

aos clientes de acordo com seu ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso), nos diferentes níveis de atenção à saúde, mediante a adoção de estratégias pedagógicas que articulem o saber com o saber fazer.

Art. 8º. O estágio deverá proporcionar ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente, seus familiares e comunidade. Fornecendo campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso.

Art. 9º. O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório tem como objetivos:

- a) Possibilitar a formação plena do estudante no ambiente de saúde, cooperativo, comunitário e social;
- b) Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho, visando o desenvolvimento do perfil do egresso;
- c) Integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional, buscando o desenvolvimento regional por meio da inovação;
- d) Desenvolver a relação contínua entre teoria e prática dentro dos mais diversos campos e áreas do curso;
- e) Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematização e organização das áreas de atuação profissional;
- f) Possibilitar o desenvolvimento interpessoal nos mais variados contextos de atuação profissional a partir das vivências e práticas do estágio;
- g) Realizar uma avaliação contínua do curso, subsidiando o colegiado de curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;
- h) Promover a integração plena e contínua do Centro Universitário Campo Real Campus Irati com a sociedade;

- i) Proporcionar ao estudante a afirmação profissional e sua identificação como enfermeiro formado pelo Centro Universitário Campo Real Campus Iratí.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 10º. O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório deve ser executado em instituições (incluindo a própria IES em suas estruturas adequadas a este fim), conforme a necessidade específica do curso de Enfermagem, desde que haja, previamente, o processo de constituição do convênio com as devidas formalidades incluindo:

- a) Ato de convênio entre o campo de estágio e a Instituição;
- b) Contrato de estágio, se for necessário; Termo de compromisso entre o estudante, campo de estágio e Instituição;
- c) Termo de aceite do campo de estágio com a assinatura e carimbo do responsável legal pelo campo de estágio;
- d) Declaração final de realização do estágio emitida pelo responsável legal pelo campo, contendo as atividades realizadas pelos estudantes e a carga horária efetivamente desenvolvida;
- e) Termos aditivos de estágio;
- f) Análise de toda documentação pelo assessor jurídico das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Parágrafo Único: O curso de Enfermagem terá autonomia para o desenvolvimento e aprovação do campo de estágio, desde que respeite as normas presentes neste Regimento.

Art. 11. Os estágios poderão ser descentralizados da cidade Sede da IES, podendo acontecer nas cidades vizinhas, em conformidade com a necessidade da instituição, estudando os casos específicos de cada aluno, desde que o

convênio de estágio seja previamente realizado. Para tanto, cabe à Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, aprovar a realização de estágios fora da Sede. Levando em consideração os seguintes pontos:

- a) Realização de convênio entre o campo de estágio e a Instituição, tendo como base a documentação vigente;
- b) Orientador de estágio, devidamente cadastrado e com contato com a Coordenação do Curso;
- c) Supervisor de estágio fora da Sede: a Coordenação do Curso deverá apresentar um supervisor que fará visitas rotineiras aos campos de estágio para analisar o desenvolvimento do mesmo e prestar apoio aos estagiários e campos de estágios;
- d) Os estágios devem ser variados, objetivando mostrar ao aluno diferentes campos de atuação do Enfermeiro. Cada módulo apresenta diferentes características em relação aos tratamentos efetuados, tipo de casos tratados, recursos disponíveis e administração do serviço.

Art. 12. No estágio realizado nos hospitais a área de atuação é especificamente o atendimento de pacientes idosos, adultos e pediátricos, com diversas complicações e patologias como exemplo: cardiopulmonares, neurológicas, ortopédicas, internados no setor de clínica médica; cirúrgica e, atendimento a pacientes gravemente enfermos internados na unidade de terapia intensiva adulto (UTI), incluindo o manuseio de tecnologias de suporte avançado de vida, realizando a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). O objetivo primordial neste módulo é a execução de métodos e técnicas de atendimento preventivo, curativo e reabilitador nos pacientes clínicos e cirúrgicos. Como prática, é dado atendimento todos os pacientes internados, quer pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios ou particulares.

Art. 13. Em Saúde Coletiva o estágio é voltado ao atendimento a pacientes no

programa de Estratégia da Saúde da Família (ESF) dos municípios Paranaenses. O estágio proporciona ao aluno o atendimento do paciente em sua residência e o acompanhamento das atividades dos grupos do posto de saúde como: diabéticos, hipertensos, obesos, tabagistas e gestantes; entre outros programas do SUS, neste caso os alunos realizam trabalho preventivo com palestras e orientações gerais aos pacientes, bem como realizam a SAE.

Art. 14. O estágio também é realizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde os alunos acompanham desde o recebimento de pacientes em situações de Urgência e Emergência ao internamento a clínicas especializadas. Nesse processo, realizam as consultas de enfermagem através da SAE.

Art. 15. Em instituições de longa permanência, os alunos atendem aos pacientes institucionalizados e desta forma podem avaliar e tratar este grupo e suas distintas alterações típicas do envelhecimento como as alterações físicas, ortopédicas, reumatológicas, respiratórias e neurológicas, entre outras.

Art. 16. O estágio de atendimento a pacientes psiquiátricos, os estágios são realizados no Centro Atenção Psicossocial, onde alunos realizam acompanhamento dos pacientes a nível ambulatorial, realizando ações educativas e direcionando os cuidados de enfermagem ao paciente e aos familiares.

Art. 17. SAMU, onde acompanhará a equipe nos atendimentos emergenciais no município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 18. O aluno estará sob a supervisão de uma Coordenação de Estágios,

função que será desenvolvida pela Coordenação do Curso.

Art. 19. Os supervisores de Estágio serão professores do curso ou enfermeiros da instituição cedente de estágio, vinculados de forma indireta ao colegiado de enfermagem, que serão os responsáveis diretos pela orientação e supervisão acadêmica dos estagiários. Os Supervisores de Estágio estarão vinculados à Coordenação de Estágios, na figura do seu Coordenador de Curso. Cada Supervisor de Estágio será responsável por um grupo de, no máximo, seis estagiários.

Art. 20. caberá ao Supervisor de Estágios informar à IES das necessidades apresentadas pelas Instituições cedentes de estágio e que eventualmente não estejam cobertas pelas disciplinas ou conteúdos ministrados, visando a constante atualização do currículo.

Art. 21. No caso de estágio fora da Sede, por um supervisor de estágio que realizará visitas periódicas aos locais previamente autorizados.

Art. 22. O Estágio Supervisionado Curricular de Enfermagem compreenderá:

- a) Planejamento: É a fase dedicada à estruturação das atividades do estágio, abrangendo a orientação e esclarecimento ao aluno-estagiário. Participam desta fase: a Coordenação do Curso, os alunos estagiários, os Orientadores de Estágio, e, eventualmente, o Campo de Estágio através de seu representante.
- b) Execução: É a fase que trata da realização do estágio, do treinamento em serviço, da vivência de situações reais de trabalho. Participam desta fase: os Orientadores de Estágio e os estagiários.
- c) Avaliação: É a fase em que todos os elementos participantes sedimentam as atividades realizadas. Participam desta fase todos os elementos envolvidos na realização do estágio. Nesta fase o aluno

deverá ser capaz de fazer uma análise ampla e crítica do estabelecimento, do trabalho nele realizado e de apresentar e justificar alternativas de melhoria em forma de Relatório.

Art. 23. As atividades e procedimentos, relativos ao estágio supervisionado, serão regidas pelo presente Regulamento do Estágio Supervisionado que será parte integrante do “Manual de Estágio Supervisionado”, que estará disponível ao corpo docente e discente. O “Manual” deve, a cada ano, ser aprovado pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Estágio e Professores Orientadores de Estágio e pelo NDE do curso.

Art. 24. O estágio não gera vínculo empregatício: A atividade de estágio não se confunde, seja em caráter temporário ou de duração indeterminada com a figura do emprego. O estágio é regulado por Legislação própria, não gerando vínculo empregatício, e sendo isento de encargos sociais.

Art. 25. Bolsa-auxílio: A Instituição Concedente do estágio poderá, a seu critério, oferecer ao estagiário uma bolsa de complementação educacional, para ajudá-lo, no todo ou em parte em suas despesas escolares, como matrícula, mensalidades e material escolar, ou despesas relacionadas com transporte, alimentação e vestuário. O valor da bolsa-auxílio ficará a critério da Instituição Cedente do estágio, e não se caracterizando como salário estará isenta de encargos sociais.

Art. 26. Seguro contra acidentes pessoais: A Instituição Concedente do estágio deverá proporcionar ao estagiário a inclusão numa apólice, coletiva ou individual, de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 27. Compete à Faculdade:

- a) Designar os supervisores de estágio;

- b) Firmar o Termo de Compromisso com a Instituição Concedente de Estágio.

Art. 28. Compete à Coordenação do Estágio:

- a) Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado;
- b) Aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina;
- c) Homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos orientados;
- d) Homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- e) Homologar os resultados finais da Disciplina;
- f) Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o supervisor de Estágio;
- g) Responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da IES;
- h) Representar a IES junto à Instituição Concedente de Estágio;
- i) Elaborar e submeter à Instituição o material necessário para as homologações cabíveis;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
- k) Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio;
- l) Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades.
- m) Publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio

Supervisionado;

- n) Convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- o) Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- p) Aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações;
- q) Receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências;
- r) Manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos;
- s) Efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;
- t) Elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina;
- u) Tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art. 29. Compete ao professor Orientador/Supervisor:

- a) Orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Plano de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio;
- b) Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Fornecer ao Coordenador, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação;
- d) Avaliar semanalmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação;
- e) Auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades que lhe forem solicitadas;
- f) Entregar ao Coordenador, ao final de cada estágio, relatório referente as atividades desenvolvidas durante o estágio;

- g) Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;
- h) Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador quando assim não ocorrer;
- i) Avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador o documento correspondente, na época devida;
- j) Emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido.

Art. 30. Compete a cada Estagiário

- a) Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina;
- b) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;
- c) Apresentar ao Coordenador ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- e) Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador de Atividades, sempre que necessário;
- f) Submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) Apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio.

Art. 31. Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) Respeitar as individualidades do estagiário;
- b) Firmar o Termo de Compromisso com a Faculdade;
- c) Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do

estágio;

- d) Comunicar por escrito ao Coordenador do Curso qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art. 32. Compete ao Supervisor fora da Sede:

- a) Supervisionar de forma periódica os estágios fora da sede, levando em consideração o desenvolvimento dos estagiários;
- b) Oferecer suporte aos campos de estágio, estagiários e supervisores de estágio;
- c) Analisar e produzir relatórios dos campos de estágio e sua suficiência para a realização dos estágios obrigatórios do curso.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 33. O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Professor Orientador/Supervisor e indiretamente pelo Coordenador.

Art. 34. O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular será feito pelo Professor Orientador, através de preenchimento de ficha de frequência diária.

Art. 35. O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos e a nota dos Trabalhos solicitados durante o estágio. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 36. O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina

integralmente no semestre seguinte.

Art. 37. O aluno que por qualquer motivo faltar ao estágio curricular supervisionado deverá recuperar duplamente e integralmente as horas. A justificativa da falta ao estágio passará pela avaliação do colegiado e coordenação do curso, com prévio protocolo de justificativa feito pelo aluno na secretaria da faculdade.

Art. 38. O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como estagiário e apresentação dos trabalhos. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

Art. 39. Só poderá se matricular no estágio supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente as disciplinas pré-requisitos diretamente ligadas ao estágio, do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Enfermagem, a saber: Semiologia e Semiotécnica, Saúde do adulto e do idoso, Assistência de Enfermagem a pacientes críticos. O aluno que estiver pendente em alguma matéria dos semestres anteriores não poderá realizar os estágios do oitavo período.

Art. 40. O estágio deverá ser realizado nos municípios da Região de Irati, de preferência no município de Irati. A coordenação e o colegiado do curso poderão autorizar a realização do estágio em outro município em caso de ausência de campo de estágio no local da Instituição.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 41. O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- a) A pedido do estagiário, devidamente justificado, desde que isso não culmine em reprovação;
- b) Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, e sem a realização de compensação, ou reposição, da carga horária faltada;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) A qualquer tempo no interesse do campo concedente de estágio, mediante de apresentação de justificativa viável e emitida pelo responsável legal do campo de estágio.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 42. O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio em conformidade com as normas acadêmicas em vigência do Centro Universitário Campo Real Campus Irati, seguindo as determinações do Manual de Estágio do Curso.

Art. 43. A avaliação e a atribuição da nota levará em consideração as seguintes normativas:

- a) A nota mínima não poderá ser inferior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) O relatório terá que apresentar relação com a área de formação do estudante, apresentando em sua estrutura uma descrição ética das atividades realizadas, de forma clara e objetiva, fazendo relações com o conhecimento teórico-prático adquirido pelo estudante no período de realização do curso de graduação;
- c) Em caso de reprovação no estágio, o estudante terá um prazo pré-

determinado pelo coordenador de estágio para refazer o estágio, com a juntada de documentos novamente;

- d) A avaliação será realizada pelo Supervisor de Estágio, que deverá atribuir uma nota em conformidade com os requisitos apresentados por cada curso de graduação, pelo Coordenador de Estágio, ou por uma banca selecionada pela Coordenação de estágio. Sendo obrigatório a avaliação por parte do Supervisor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real Campus Irati deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como as demais recomendações dos Órgãos reguladores.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Pró reitoria acadêmica e Direção do Campus do Centro Universitário Campo Real Campus Irati.

Art. 46. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Prof^a [Patrícia Melhem Pró-Reitora Acadêmica](#)